

Campina

LEI Nº 19 DE 23 DE JANEIRO DE 1964

Autoriza doação de terreno para fins que
específicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE,

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sancio a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dar ao Serviço Florestal do Ministério da Agricultura uma área com 150.916 m² (cento e cinquenta mil novecentos e dezasseis metros quadrados), em terreno situado no Distrito de Lagoa Seca, deste Município.

Art. 2º - O terreno de onde destina-se à instalação da sede do Distrito Florestal, não podendo ter outra destinação.

Art. 3º - Se os serviços não forem iniciados no prazo de cento e oitenta (180) dias, a contar da escritura de doação, reverterá o terreno automaticamente ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 23 de Janeiro de 1964

William Arruda
WILLIAM ARRUDA
Prefeito